



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo



Contrato n.º 002/2021, de fornecimento que entre si celebram a Câmara de Floresta do Araguaia/PA e a empresa KASSIA CRISTINA O. DA SILVA e CIA LTDA.

1

Pelo presente instrumento, o **A CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.776.009/0001-51, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal Sr. Antônio Luiz Moreira dos Santos, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 2097256 – 3ª via e CPF: 372.429.972-91, residente e domiciliado na Rua dos Garimpeiros – Vila Ametista – Floresta do Araguaia – PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KASSIA CRISTINA O. DA SILVA e CIA LTDA**, estabelecida na AV. JK, SN, Centro, CNPJ /MF, n.º 13.497.153 0001-38, neste ato representada por Kassia Cristina o da Silva, inscrita no CPF 768.222.061-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º 002/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2021, homologado em 24/02/2021, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

#### DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel Comum, óleo diesel S-10 e lubrificantes, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

#### DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	15.000	5,75	86.250,00

Avenida Orlando Mendonça, nº. 804 – Centro – E-mail – camaradefloresta@hotmail.com  
CEP – 68.543-000 – Floresta do Araguaia – Pará – Brasil  
CNPJ: 01.776.009/0001-51

após decorrido uma semana, conforme cronograma da Câmara solicitante;

Avenida Orlando Mendonça, nº. 804 – Centro – E-mail – camaradefloresta@hotmail.com  
CEP – 68.543-000 – Floresta do Araguaia – Pará – Brasil  
CNPJ: 01.776.009/0001-51



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
Poder Legislativo



g) no decorrer do Contrato, caso a CONTRATADA esteja praticando preços inferiores ao contratado, por sua livre iniciativa, ou pelo determinado na Cláusula Oitava, os mesmos deverão ser repassados ao CONTRATANTE;

h) o padrão dos combustíveis e óleos deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela A.N.P. (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO PETRÓLEO);

i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3

### **DO CRÉDITO**

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:

Classificação Institucional:

**01.10** – Câmara Municipal de Floresta do Araguaia;

01.031.0001.2-001 – Manutenção das ações do poder Legislação. –  
**3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

### **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela CONTRATADA.

### **DA ALTERAÇÃO DO VALOR**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo



CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

b) para efeito de reajuste, o valor máximo do litro do combustível deve ficar limitado ao preço mínimo praticado pela CONTRATADA ou, sendo este desconhecido, condicionado a média dos preços praticados na região disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo – A.N.P. Este cálculo poderá se basear ainda na média dos valores consignados nas Notas Fiscais da refinaria, distribuidora e Posto. Sendo os preços praticados pelo Posto, ou a média destes na praça, inferiores aos constantes nas Notas Fiscais das distribuidoras e refinarias, deverá prevalecer o preço praticado no mercado (área estabelecida no Edital).

4

#### DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI e XVI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo



§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

b). Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c). Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o empenho ou ordem de compras;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo



d) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

#### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Câmara Municipal de Floresta do Araguaia-PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

#### DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

#### DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo



E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (3) vias de igual forma e teor.

Floresta do Araguaia/PA, em 25 de fevereiro de 2021.

7

CAMARA  
MUNICIPAL DE  
FLORESTA DO  
ARAGUAIA:017760  
09000151

Assinado de forma digital  
por CAMARA MUNICIPAL  
DE FLORESTA DO  
ARAGUAIA:017760090001  
Dados: 2021.02.26  
08:49:24 -03'00'

ANTONIO LUIZ  
MOREIRA DOS  
SANTOS:37242  
997291

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
LUIZ MOREIRA DOS  
SANTOS:3724299729  
Dados: 2021.02.26  
11:08:25 -03'00'

Antônio Luiz Moreira dos Santos  
Representante Legal do CONTRATANTE

KASSIA CRISTINA O DA SILVA  
E CIA LTDA:13497153000138

Assinado de forma digital por KASSIA  
CRISTINA O DA SILVA E CIA  
LTDA:13497153000138  
Dados: 2021.02.26 10:57:24 -03'00'

Representante Legal da CONTRATADA  
Testemunhas: